



LEI Nº 4.044 DE 29 DE abril DE 1986

"Concede o título de Cidadão Honorário do Piauí ao Dr. Eliseu Roberto de Andrade Alves e dá outras providências".

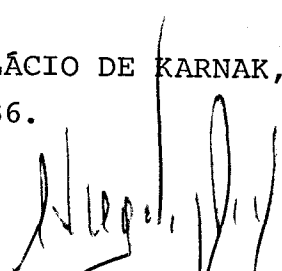
O Governador do Estado do Piauí

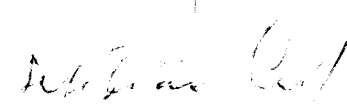
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Piauí ao Dr. Eliseu Roberto de Andrade Alves, pelos serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 29 de abril de 1986.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.044 DE 29 DE abril DE 1986

"Concede o título de Cidadão Honorário do Piauí ao Dr. Eliseu Roberto de Andrade Alves e dá outras providências".

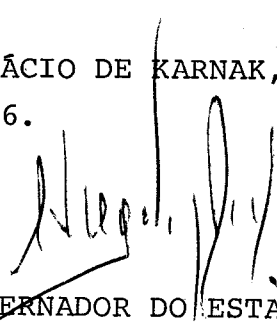
O Governador do Estado do Piauí

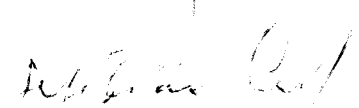
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Piauí ao Dr. Eliseu Roberto de Andrade Alves, pelos serviços prestados ao Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 29 de abril de 1986.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO